

REDE CORDIMARIANA DE EDUCAÇÃO
Compromisso com a Fé e o Saber

CÓDIGO DE CONDUTA



Cordimarianas

R e d e d e E d u c a ç ã o

Colégio Nossa Senhora das Graças



*“Nós estamos aqui
porque amamos a escola.
E digo “nós” porque eu amo a escola,
eu amei a escola como aluno,
como estudante e como professor.
E depois como bispo”*

(Papa Francisco, Discurso aos estudantes e professores das Escolas Italianas, 10.05.14).

INTRODUÇÃO:

A Rede Cordimariana de Educação é uma instituição vocacionada para os valores cristãos, o cumprimento da legislação e criação do melhor ambiente de desenvolvimento para seus profissionais, no campo da educação.

Assim, não compactua com práticas ilícitas, condutas desviantes ou métodos que não sejam legitimados pelos valores referenciais da organização.

Nesta perspectiva, a Alta Direção, comprometida com os propósitos deste Código de Conduta, converge seus esforços para direcionar seus colaboradores às boas práticas laborais, ao exercício de virtudes cidadãs e ao incremento das boas relações, por meio da compilação de condutas primordiais.

Por ter caráter normativo, este Código fornece os valores institucionais, que devem ser pautados e seguidos profissionalmente. Portanto, o Código de Conduta da Rede Cordimariana de Educação propõe-se a guiar todos os envolvidos, direta ou indiretamente, no processo educacional, inclusive novos ingressantes e com eventuais efeitos para ex-colaboradores.

APRESENTAÇÃO

ÉTICA – “deriva do grego *ethos* – (caráter, modo de ser de uma pessoa). Ética é um conjunto de valores morais e princípios que norteiam a conduta humana na sociedade”.

“O Código de Conduta Ética foi criado para tornar claros os seus princípios éticos, valores e a conduta esperada dos seus profissionais, no exercício de suas funções, para que todos possam compreendê-los, respeitá-los e cumpri-los”.

Este Código de Conduta se destina para toda a Rede Cordimariana de Educação constituída de sete Escolas: Colégio Nossa Senhoras de Lourdes, Instituto Monsenhor Hipólito, Patronato e Colégio Ir. Maria Eugênia, Colégio Nossa Senhora das Graças, Colégio Virgem Poderosa, Unidade Educacional Coração Imaculado de Maria, Colégio Nossa Senhora das Dores.

O presente Código de Conduta Ética contém um conjunto de diretrizes que, inspiradas e orientadas por nossa Missão, Visão, Valores e Princípios, orientam o SER e o FAZER de todos os colaboradores, constituindo compromisso individual e coletivo, na sua divulgação e cumprimento. Pois acreditamos que a sustentabilidade de cada escola depende de uma atuação pautada na integridade, eficiência e corresponsabilidade de todos os seus profissionais.

CÓDIGO DE CONDUTA DA REDE CORDIMARIANA DE EDUCAÇÃO



Este documento foi elaborado com a participação dos Comitês formados em cada Instituição da Rede Cordimariana, sob a orientação da Assessoria Jurídica Helder Nascimento Advogados, que após uma análise criteriosa, se constitui um instrumento que norteará a identidade da Educação Cordimariana em sua proposta Pedagógica, Pastoral e Administrativa.

**“Ensinaí-me Senhor, a observar a vossa lei e
guardá-la de todo coração.” (Sl118, 34)**

Caucaia, 20 de novembro de 2020

Irmã Margarida Maria Matos Mesquita

Diretora Presidente da
Rede Cordimariana de Educação

NOSSOS REFERENCIAIS

O Evangelho, a Igreja, Padre Júlio Maria De Lombaerde, o Carisma Cordimariano e a dignidade da pessoa humana.

VISÃO, MISSÃO, VALORES E APLICABILIDADE

VISÃO

Ser Rede Cordimariana de Educação, garantindo a expansão do Carisma, na vivência da Compaixão e Misericórdia, tornando-se referência acadêmica e cristã na sociedade.

MISSÃO

Oferecer uma educação integral, comprometida com a Fé e o Saber, à luz do Carisma Cordimariano, contribuindo para a construção de uma sociedade fraterna, justa e sustentável.

VALORES

- Ser Coração de Maria, na Compaixão e Misericórdia;
- Compromisso com a Fé e o Saber;
- Alegria e amor no Ser, Fazer e Conviver;
- Relações humanizadas;
- Inovação, profissionalismo e competência;
- Justiça, ética e transparéncia;
- Gestão compartilhada e sustentável.

PESSOAS A QUEM SE APLICA

Todas as associadas da Rede Cordimariana de Educação; membros da Diretoria, do Conselho para Assuntos Econômicos e Fiscais; funcionários e professores; estagiários; estudantes; fornecedores; prestadores de serviços, os que almejam integrar-se, via processo seletivo, aos quadros da organização, voluntários e ex-colaboradores e destes com os *stakeholders* (demais empregados, clientes, fornecedores, sindicatos, órgãos públicos e a comunidade onde está inserido o estabelecimento).

ORIENTAÇÕES DE CONDUTA PARA ALGUMAS SITUAÇÕES DO COTIDIANO

1. RELAÇÕES NO TRABALHO

Desempenhar as atribuições do cargo com elevado senso de comprometimento, responsabilidade e proatividade, nos prazos estabelecidos, tais como entrega de trabalhos e notas à secretaria escolar e outras tarefas delegadas.

Primar pela assiduidade e pontualidade, no cumprimento de suas obrigações, mormente quanto aos horários de início e término de reuniões e outros compromissos profissionais.

Abdicar de comportamentos preconceituosos ou discriminatórios, mantendo elevado respeito ao próximo, nomeadamente quanto a questões de raça, cor, origem, gênero, estética pessoal, condições físicas, nacionalidade, sexo, idade, orientação sexual, posição social, opção religiosa, dentre outras práticas combatidas pela sociedade.

Agir com espírito de cooperação e cordialidade no trato com os demais.

Abster-se de qualquer conduta que possa sugerir, implicar ou caracterizar assédio moral ou sexual.

Observar a legislação e a justiça.

Manter discrição e sigilo no trato de informações estratégicas ou confidenciais que forem confiadas, evitando falar sobre elas, especialmente em locais públicos, pois nunca se sabe quem está ao lado, sendo certo que eventual desvio pode caracterizar até mesmo espionagem para fins de concorrência desleal.

Utilizar a logomarca do empregador somente quando autorizado, seguindo a prescrição de padrões de layout e para os fins inerentes às relações profissionais.

Cumprir as promessas feitas e a palavra empenhada, com honestidade, clareza e disciplina.

Observar, nas estratégias de marketing e de comunicação, sob qualquer forma ou meio, os valores e princípios deste Código.

2. RELAÇÃO COM FORNECEDORES

Renunciar a qualquer conduta objetiva ou que possa dar a entender a existência de favoritismos pessoais, por ocasião da aplicação de processo seletivo e/ou de contratação de fornecedores, especialmente se sobressaírem relações de parentesco.

Zelar para que as relações com fornecedores se caracterizem pelo cuidado no trato confidencial de documentos e informações veiculadas entre as partes, inclusive quanto à proteção de dados pessoais e/ou dados sensíveis.

Atuar para que os fornecedores desempenhem suas atribuições à luz do presente Código de Conduta.

3. RELAÇÃO COM OS ALUNOS DA INSTITUIÇÃO E OS RESPECTIVOS RESPONSÁVEIS LEGAIS

Atuar com transparência, respeito, urbanidade, ética e verdade, pugnando pela reciprocidade de tratamento.

Agir com elevada qualidade técnica no processo de ensino e imparcialidade nas avaliações de alunos.

Abster-se, inclusive em redes sociais, de envolvimentos ou condutas que possam comprometer a imagem pessoal e/ou profissional.

Pautar sua conduta de educador pelos valores deste Código, em todas as oportunidades.

4. RELAÇÃO COM OS CONCORRENTES

Defender a livre concorrência e as boas práticas de mercado, à luz da legislação.

Admitir obter informações de concorrentes, de modo legítimo e transparente.

Repudiar qualquer conduta que afete ou atente contra a imagem dos nossos concorrentes.

5. RELACIONAMENTO COM O MEIO AMBIENTE

Contribuir para que o meio ambiente do trabalho proporcione as melhores condições de desempenho profissional, resguardando a integridade, segurança e saúde de nossos profissionais, à luz da legislação.

Agir de forma coerente com a preservação e conservação dos recursos naturais, do patrimônio histórico, artístico, estético, cultural, material e imaterial.

Utilizar, racionalmente e de forma sustentável, os recursos naturais renováveis, como também participar das campanhas que estimulem o engajamento nestas áreas.

6. RELACIONAMENTO COM COMUNIDADES

Estimular o diálogo permanente com as comunidades, nas quais se insere o estabelecimento, procurando influenciá-la.

Favorecer a integração da instituição com as comunidades, considerando o impacto significativo da atividade educativa no meio onde atua.

Valorizar a atuação voluntária como elemento de contribuição e melhoria das condições sociais.

7. RELACIONAMENTO COM GOVERNO (ANTICORRUPÇÃO)

Fornecer informações às autoridades governamentais federais, estaduais ou municipais, sempre por escrito, com protocolo e sob orientação do setor jurídico da instituição.

Colaborar, mediante adoção de postura condizente com este Código, nos processos de fiscalização, fornecendo os documentos que lhe forem demandados e concomitante acompanhamento da assessoria jurídica.

Abster-se da oferta ou promessa de dinheiro, concessão de brindes, vantagens, viagens, convites, refeições ou qualquer forma de favorecimento ao agente público, seus familiares, assessores com objetivo de influenciar suas decisões em benefício próprio ou da instituição.

Rejeitar eventuais oportunidades escusas e avaliar adequadamente as transações financeiras envolvidas.

8. RELACIONAMENTO COM ENTIDADES DE CLASSES

Prezar pela manutenção da boa convivência com os órgãos de representação de classe.

Respeitar associações de classe e a participação profissional dos funcionários da organização em tais entidades.

Edificar relação institucional que contribua com o protagonismo da organização educacional.

9. RELACIONAMENTO COM A IMPRENSA

Designar porta-vozes para contatos com a imprensa, sendo vedado a pessoas não autorizadas a manutenção de contatos em nome da instituição.

Enfatizar o caráter não comercial do relacionamento com a imprensa, o que implica dizer não gerar favorecimentos ou pagamento de nenhuma espécie.

Renunciar a qualquer divulgação na imprensa de informações sigilosas ou inverídicas.

10. CONFLITOS DE INTERESSE

Considerar que o conflito de interesses na relação com o empregador surge quando ocorre de o colaborador usar a sua influência ou cometer atos com o intuito de beneficiar interesses particulares.

Observar os limites da atuação ética e comunicar à diretoria os casos que possam afetar, ainda que minimamente, o próprio julgamento e sua independência.

Buscar, conceder ou manter oportunidades para ganho pessoal ou para o benefício de familiares ou amigos próximos.

Abster-se de situações que gerem conflito de interesses. Este surge quando o profissional valesse de influência ou age com o intuito de beneficiar seus próprios interesses e não os da Rede Cordimariana de Educação, podendo causar danos ou prejuízos.

Respeitar os graus de relacionamento afetivo e de parentesco que vinculam os profissionais. Não obstante, deve ser compreendido que determinados limites precisam ser respeitados, a fim de não ocasionar conflito de interesses.

Ter a obrigação de identificar reais ou potenciais conflitos de interesses e evitar situações que possam conduzir à tomada de decisões que não sejam os reais interesses do empregador.

Não receber dinheiro, serviços, benefícios pessoais ou financeiros de fornecedores ou de terceiros, que possam influenciar na tomada de decisões.

11. CONDUTA FORA DA REDE CORDIMARIANA DE EDUCAÇÃO

Almejar manter comportamento compatível com o status próprio de sua função profissional, de modo a preservar a imagem da Rede Cordimariana de Educação, a exemplo de treinamentos ou quando utilize sinais identificadores (crachás, fardamento, veículo etc).

Considerar a visibilidade e exposição a que a vida profissional está sujeita, quando do uso de redes sociais ou em ambiente público, de modo a preservar os valores deste Código.

12. ATIVIDADE POLÍTICA

Abster-se de utilizar de cargo, função, posição e/ou influência para obter apoio a determinado candidato e/ou partido.

Reconhecer o direito ao exercício de atividade político-partidária, porém fora do horário de trabalho e do ambiente profissional.

Incitar verbalmente ou por meio de panfletagem o voto em um candidato ou partido político nas dependências da Rede Cordimariana de Educação ou em locais em que estiverem sendo realizadas suas atividades, não é permitido.

13. UTILIZAÇÃO DE RECURSOS E PATRIMÔNIO DA REDE CORDIMARIANA DE EDUCAÇÃO

Zelar para que o patrimônio, equipamentos, instalações, veículos, sistemas, telefonia e outros bens da Rede Cordimariana de Educação sejam preservados e empregados somente nos fins institucionais.

Observar que a imagem institucional é considerada um bem intangível da organização e, como tal, dedicar-lhe especial apreço.

14. COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS DENTRO DA REDE CORDIMARIANA DE EDUCAÇÃO

Lembrar que é proibido o exercício de atividades comerciais ou de prestação de serviços, pelos colaboradores, no ambiente profissional e/ou durante o horário de expediente.

15. SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E USO DA INFORMÁTICA

Obrigar-se a utilizar somente o e-mail institucional que lhe foi atribuído para o desempenho de suas funções, não o empregando para trato de assuntos pessoais.

Ter ciência de que o uso do sistema de internet e/ou e-mail da Rede Cordimariana de Educação não pode ser utilizado para o envio ou recepção de mensagens discriminatórias ou de assédio, material obsceno ou de mau gosto ou que, de alguma forma, infrinja o presente Código de Conduta.

Todas as mensagens enviadas ou recebidas por esses meios são de propriedade da Rede Cordimariana de Educação e, portanto, o empregador tem o direito de verificar se tais ferramentas estão sendo utilizadas da maneira esperada. Para este fim, a Rede Cordimariana de Educação poderá, inclusive, usar tal material como prova legítima e divulgar o seu conteúdo em caso de litígio ou investigação legal.

Ceder, informar e/ou passar a outros colaboradores ou terceiros, sua senha de acesso aos sistemas informatizados, é considerada gravíssima violação dos deveres funcionais, passível de sanções legais e administrativas.

Comunicar imediatamente à Rede Cordimariana de Educação a suspeita de violação de senha ou a perda de dispositivos tecnológicos que contenham informações de propriedade do empregador.

Preservar os dados pessoais legitimamente coletados pelo empregador e deles fazer uso somente nos estritos limites de tratamento estabelecidos na Política de Segurança da Informação, descartando-os, em seguida, conforme hipóteses legais.

CÓDIGO DE CONDUTA DA REDE CORDIMARIANA DE EDUCAÇÃO



Vincular-se às boas práticas de uso e proteção de dados pessoais que manejar, na perspectiva de resguardar o direito à privacidade das pessoas, em conformidade à política de segurança da informação do empregador.

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que recebi o Código de Conduta da Rede Cordimariana de Educação, li-o, compreendi os seus termos como também recebi orientações e informações para dar-lhe pleno cumprimento.

Local/ Data

E-mail canal ouvidoria: ouvidoria@cnsgr.com.br

REDE CORDIMARIANA DE EDUCAÇÃO
Compromisso com a Fé e o Saber



Cordimarianas

R e d e d e E d u c a ç ã o

